



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Treze Tílias

LEI Nº 1.679/2010

**“Concede subvenção social à Associação de Turismo de Treze Tílias-
Asturtilias e dá outras Providencias”**

*Prefeito Municipal de Treze Tílias, Santa Catarina, **ROMEU LUIZ RABUSKI**,
faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores
votou e aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:*

*Art. 1º Com a finalidade específica e exclusiva de colaborar no custeio das atividades
da Entidade fica o Poder Executivo autorizado a conceder à Associação de Turismo de Treze
Tílias - Asturtilias, CNPJ nº 00.557.486/0001-63 subvenção social no valor de R\$ 6.320,00
(seis mil trezentos e vinte reais)*

*Art. 2º A entidade beneficiada deverá, até 60 (sessenta) dias a contar do recebimento
dos recursos, efetuar a Prestação de Contas junto ao Departamento de Contabilidade da
Prefeitura Municipal nas normas da Lei Federal 4320/64.*

*Art. 3º É vedada a redistribuição dos recursos de que trata esta Lei a outras
entidades congêneres ou não.*

*Art. 4º O saldo eventualmente não aplicado deverá ser revertido aos cofres públicos
até 31 de dezembro de 2010.*

*Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei onerarão a dotação
orçamentária 03.01-2003. 3.3.50.00.00*

*Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições
em contrário.*

Gabinete do Prefeito de Treze Tílias, SC, 30 de Junho de 2010.

ROMEU LUIZ RABUSKI
Prefeito Municipal

*Registrada e publicada a presente Lei no mural publico municipal aos 30 dias do mês de
junho de 2010.*

ROSANA KLOTZ GLIENKE
Secretária de Administração e Fazenda